



Protocolo entre a União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras e a Associação de Protecção Social à População de São Geraldo – o Girassol em S. Geraldo

1º. OUTORGANTE- UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS, pessoa colectiva n.º 510838308, com sede no Largo Banha de Andrade, s/n, 7050-111 Montemor-o-Novo, Rua 5 de Outubro, 57, 7050-355 Montemor-o-Novo e Rua Florbela Espanca, 3, 7050-677 Silveiras, representada por António Joaquim da Silva Danado, Advogado, natural de França, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, órgão executivo da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, pessoa coletiva número 510838308 e em nome da mesma outorga o contrato no uso das competências que lhe são conferidas ao abrigo da lei.

1º. OUTORGANTE - O GIRASSOL – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO DE SÃO GERALDO, com sede em São Geraldo, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 505 315 254 , representada pelo seu Presidente Manuel Artur Russo, portador do Cartão de Cidadão n.º 01271447 OZY3, válido até 06/12/2028 com os poderes necessários para assinar o presente protocolo.

Considerando que:

1. Nos termos do artigo nº16.º, nº1, al. m) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia pode “discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local”;
2. Foi assinado entre a CM e a JF contratos interadministrativos e acordos de execução que conferem competências à Junta de Freguesia na área de S. Geraldo
3. A Junta de Freguesia, por força da União de Freguesias imposta pela reorganização administrativa do país, está obrigada a gerir um território com cerca de 419km².
4. A Junta de Freguesia, por força da demissão apresentada por um assistente operacional e a baixa de longa duração de um outro assistente operacional.
5. As dificuldades sentidas na resposta levada a cabo às necessidades prementes das populações.
6. O Associação Girassol tem meios e capacidade para dar a resposta operacional necessária.

Nos termos do artigo nº16.º, nº1, al. m) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia pode “discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os



respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local”;

Deverá a Junta de Freguesia submeter tais propostas de celebração de protocolo à assembleia de freguesia nos termos da al. n) do mesmo artigo.

O presente protocolo foi aprovado em Reunião de Junta de dia 21/12/2022, e na Reunião Ordinária da Assembleia de Freguesia de 28/12/2022 realizada em Montemor-o-Novo.

1. Objeto

O presente protocolo refere-se a atividades delegadas pelo Município de Montemor-o-Novo na União de Freguesias Vila, Bispo e Silveiras, a exercer dentro da área de circunscrição territorial desta, nomeadamente em São Geraldo no que concerne à gestão, limpeza e manutenção de espaços verdes através dos seus próprios meios ou com recurso à contratação de terceiros.

2. Prazo do Protocolo

O presente protocolo estará em vigor entre o dia 1 de Janeiro de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2025.

3. Responsabilidades da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras

a) A Junta de Freguesia assumirá uma comparticipação para o exercício de tais competências no valor de €700,00 mensais;

b) A Junta de Freguesia compromete-se ainda a ceder materiais e equipamentos solicitados pela Associação, para o exercício de tais funções.

4. Responsabilidades da Associação – O Girassol

A Associação assegurará, no exercício do presente protocolo, as seguintes tarefas:

- a) Corte de ervas no Terreno dos lavadouros;
- b) Corte de ervas no Terreno entre a Fonte e a Ponte 1.º Maio;
- c) Corte de ervas no Terreno envolvente à fonte – Cortar ervas;
- d) Corte de ervas no Espaço público junto á rua dos Mestrinhos – Cortar ervas;
- e) Manutenção do Terreno envolvente à escola;
- f) Espaço público junto à estrada nacional n.º 2 – Cortar ervas;
- g) Manutenção do Jardim junto ao largo 23 de Setembro – Manutenção;
- h) Manutenção do Jardim junto à Igreja – Manutenção;
- i) Manutenção do Jardim da rua São Sebastião – Manutenção;
- j) Manutenção do Jardim junto à ponte 1.º Maio – Manutenção;
- k) Limpeza e manutenção do largo, manutenção do lago e limpeza dos Wc's;
- l) Pinturas na fonte, na escola, furo municipal, poço e ponte 1.º de Maio, lavadouros, wc's públicos e muros envolventes.

- m) Limpeza genérica das ruas da aldeia
- n) A Associação deverá elaborar relatório trimestral da realização dos trabalhos realizados.

5. Revogação/Caducidade do presente protocolo

a) O presente protocolo poderá ser revogado unilateralmente sempre que uma das partes incumpra qualquer das suas obrigações, mediante aviso prévio de 60 dias.

b) O presente protocolo caduca automaticamente na data incluída no mesmo ou no caso da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo revogar os contratos interadministrativos ou os acordos de execução devidamente aprovados.

6. Esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre a aplicação do presente protocolo

Sempre que surjam dúvidas sobre a aplicação do presente protocolo, deverão as mesmas ser esclarecidas por meio de reuniões a estabelecer de imediato com as partes.

Sempre que não se chegue a acordo, deverá prevalecer a posição da Junta de Freguesia enquanto defensora do interesse público.

7. Tribunal Competente

Qualquer questão a litigar no presente protocolo estará sujeita à jurisdição administrativa sendo competente, para o efeito, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

Montemor-o-Novo, 12 de janeiro de 2023

1º. OUTORGANTE,

Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.



2º. OUTORGANTE,

Presidente da Associação – O Girassol.

